



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Março de 2001

III

Série

Número 56

Suplemento

Sumário

COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DO MONTE, S.A.
Convocatória

RESTAURANTE ESPLANADA TERREIRO DA LUTA, S.A.
Convocatória

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS DE SANTO ANTÓNIO, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1998

COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DO MONTE, S.A.
Prestação de contas do ano de 1998
Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MADEIRENSE, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998
Nomeação de membros do conselho de gerência

IDEIAS - PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1998

INCÓGNITA - PUBLICIDADE, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1998

FUNCHALNAVE - CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL, LIMITADA
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JONAS & CARLOS, PAPELARIA, LIMITADA
Alterações de pacto social

LORETO & SILVA, LDA.
Contrato de sociedade

PEREIRA DE OLIVEIRA (VINHOS), LDA.
Prestação de contas do ano de 1997
Prestação de contas do ano de 1998

RESTAURANTE ESPLANADA TERREIRO DA LUTA, S.A.
Prestação de contas do ano de 1998
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

RICARDO & ARLINDO, LIMITADA
Contrato de sociedade

PASTELARIA MEIA LUA, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

TOSCANO - MÁRMORES, S.A., ANTES "TOSCANO-MÁRMORES, LDA."
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ALDEIA DE FÉRIAS - CANIÇO DE BAIXO, LDA.
Dissolução da sociedade

JOSÉ & NUNES, LDA.
Contrato de sociedade

PAULO & VIEIRA, LDA.
Renúncia de gerente
Autorização
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

MARCOS & OLIVEIRA, LDA.
Renúncia de gerente
Prestação de contas do ano de 1999

POLITINTA - POLIMENTOS E PINTURAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998
Alteração de pacto social
Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

MOVILORETO - FABRICO DE MÓVEIS E CARPINTARIA, LDA.
Contrato de sociedade

COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DO MONTE, S.A.

Número de identificação de pessoa colectiva: 511010460;
Rua do Comboio, 2 - Funchal;
Matriculada na C. R. C. do Funchal sob o número 4, fls,
3 L.º C - 1.º;
Capital Social (Int. Real.) 25 000 000\$00

Assembleia Geral anual

Aviso convocatório

Nos termos do Contrato de Sociedade e da Lei, convoco os Senhores accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual, a ter lugar na Sede Social, à Rua do Comboio, N.º 2, nesta cidade do Funchal no dia 20 de Abril de 2001, pelas 17 horas, com a seguinte

Ordem do dia

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2000;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração;
- 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Poderão participar e votar na Assembleia, os senhores accionistas que, até três dias antes do designado para a respectiva reunião, mostrem ter, pelo menos 50 acções registadas ou depositadas em seu nome. Os accionistas possuidores de menos de 50 acções poderão agrupar-se de forma a completarem ou excederem esse número, fazendo-se representar por um deles na Assembleia.

Funchal, 20 de Março de 2001.

A PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Rosa Maria Pinguinha Gonçalves da Canha Conceição.

A partir desta data, as contas do exercício de 2000, encontram-se disponíveis na sede da sociedade.

RESTAURANTE ESPLANADA TERREIRO DA LUTA, S.A.

Número de identificação de pessoa colectiva: 511074816;
Sítio do Terreiro da Luta - Freguesia do Monte - Funchal;
Matriculada na C. R. C. do Funchal sob o n.º 05742
Capital Social 35 000 000\$00

Assembleia Geral

Aviso convocatório

Nos termos do Contrato de Sociedade e da Lei, convoco os Senhores accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual, a ter lugar na Sede Social, Sítio do Terreiro da Luta, nesta cidade do Funchal, no dia 20 de Abril de 2001, pelas 18 horas, com a seguinte

Ordem do dia

- 4 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2000;
- 5 - Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração;
- 6 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Poderão participar e votar na Assembleia, os senhores accionistas que, até três dias antes do designado para a respectiva reunião, mostrem ter, pelo menos 50 acções registadas ou depositadas em seu nome. Os accionistas possuidores de menos de 50 acções poderão agrupar-se de forma a completarem ou excederem esse número, fazendo-se representar por um deles na Assembleia.

Funchal, 20 de Março de 2001.

A PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Rosa Maria Pinguinha Gonçalves da Canha Conceição

A partir desta data, as contas do exercício de 2000, encontram-se disponíveis na sede da sociedade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS DE SANTO ANTÓNIO, LIMITADA

Número de matrícula: 01112/431117;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007108;
Número: 15;
Número: Ap. 990707

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 23 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DO MONTE, S.A.

Número de matrícula: 00004;
Número e data de apresentação: 511 010460;
Data do depósito: P.C.08/000110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano 1998.

Funchal, 11 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DO MONTE, S.A.

Número de matrícula: 00004/18901025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010460;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: Ap. 08/010112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros da Direcção e Conselho Fiscal, para o triénio 2000/2002

Direcção

Presidente - José Agostinho de Sousa;
Vogais - Luís Guilherme Wilbraham Soares de Sousa - por indicação da sócia "Sousa & Tavares, Lda.";-
-João Lopes da Conceição, Emanuel Alexandre Jardim e Manuel de Sousa;

Conselho fiscal

Presidente - Adriano João Velosa Ferreira
Vogais - João Pedro Araújo - Maria Filomena de Sousa Gomes da Silva Mateus;
Vogal suplente - "Marques da Cunha, Adelino Duarte & Pinto da Costa SROC", representada por Joaquim Manuel Marques Cunha.

Funchal, 12 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MADEIRENSE, LDA.

Número de matrícula: 00698;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011911;
Número de inscrição: 39;
Número e data da apresentação: Ap. 03/991027

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos Membros do Conselho de Gerência Presidente

- Ricardo Jorge da Silva Sousa

Vice-Presidente

- Luís Miguel da Silva Sousa

Vogais -

- Rui Manuel da Rocha São Marcos, Duarte Nuno Ferreira Rodrigues - e - João José Martins Agualuza, todos casados, para o triénio 1999/2001, em 990226.

Funchal, 4 de Novembro de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MADEIRENSE, LDA.

Número de matrícula: 00698;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011911;
Data do depósito: P.C. 01/000110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 11 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

IDEIAS - PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS, LIMITADA,

Número de matrícula: 03965/890722;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033770;
Número: 03;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 2 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

INCÓGNITA - PUBLICIDADE, LIMITADA

Número de matrícula: 05770/950928;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075367;
Número: 03;
1999

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 2 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**FUNCHALNAVE - CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO
NAVAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 04617/920310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045840;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 05/990909

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 20 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JONAS & CARLOS, PAPELARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 06230/970205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089511;
Número de inscrição 05.
Número e data da apresentação: Ap. 05/990930.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 2.000.000\$00, tendo em consequência sido os artigos 1º e 3º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Jonas & Carlos, Papelaria Lda." e tem sede na loja 12 no Hiper Sá, Caminho de São Martinho, concelho do Funchal;

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado, é do montante de 2.000.000\$00, e está representado em duas quotas de igual valor nominal de 1.000.000\$00, pertencentes uma a cada sócio José Carlos Mendonça Ferreira e Jonas Romualdo Cesaroni Henriques.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Outubro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JONAS & CARLOS, PAPELARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 06230/970205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089511;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 02/000920

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Quarto
Gerência**

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em ass embleia geral pertence aos dois sócios, que ficam, desde já nomeados gerentes, sendo apenas necessária a assinatura de um dos gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

LORETO & SILVA, LDA.

Número de matrícula: 07971/010112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511173750;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António Rodrigues Loreto e Ramiro da Silva Pauleiro, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação "LORETO & SILVA LDA", e terá a sua sede nesta cidade do Funchal, na loja 1008 do Centro Comercial Madeira Shopping, Santa Quitéria, freguesia de São Martinho, podendo a sociedade transferir livremente a sede dentro do mesmo concelho, instalar ou montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

1 - O objecto social consiste na actividade de exploração de bares, snack-bares, e estabelecimentos similares, comércio de sumos de fruta e batidos diversos.

2 - A sociedade poderá deter participações sociais noutras sociedades, tenham ou não o mesmo objecto social.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, está dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencendo uma quota a cada um dos sócios, António Rodrigues Loreto e Ramiro da Silva Pauleiro.

Quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade que terá o direito de preferência.

Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos membros da gerência, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios os quais exercerão os cargos de gerentes, sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por quaisquer dois membros da gerência.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outra formalidade, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de quinze dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Oitavo

As operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje para o que a gerência fica desde hoje autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, permitindo-se-lhe ainda o levantamento do depósito das entradas com vista ao início das operações da sociedade e para a aquisição de equipamento.

PEREIRA DE OLIVEIRA (VINHOS), LDA.

Número de matrícula: 02328/760429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013663;
Data do depósito: 991118

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 19 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PEREIRA DE OLIVEIRA (VINHOS), LDA.

Número de matrícula: 02328/760429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013663;
Data do depósito: 991118

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 19 de Novembro de 1999

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

RESTAURANTE ESPLANADA TERREIRO DA LUTA, S.A.

Número de matrícula: 05742;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074816;
Data do depósito: P.C. 07/000110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 11 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

RESTAURANTE ESPLANADA TERREIRO DA LUTA, S.A.

Número de matrícula: 05742/950825;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074816;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 18/001204

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos Conselhos de Administração e Fiscal:

Conselho de administração:

Presidente - José Agostinho de Sousa;

Vogais - João Lopes Henriques da Conceição e Emanuel Alexandre Jardim;

Conselho fiscal

Presidente - Adriano João Velosa Ferreira - ROC - Vogais - João Pedro Araújo e Maria Filomena de Sousa Gomes da Silva Mateus;
Vogal suplente - "Marques da Cunha, Adelino Duarte & Pinto da Costa, SROC", representada por Joaquim Manuel Marques Cunha, para o triénio 2000/2002.

Funchal, 11 de Dezembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

RICARDO & ARLINDO, LIMITADA

Número de matrícula: 07314/990909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511131054;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/990909

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Ricardo Figueira Faria e José Arlindo de Abreu de Sousa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma “Ricardo & Arlindo, Lda.”, e terá a sua sede na Rua Nova do Til, número 7, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Segundo

O objecto da sociedade consiste na actividade de bar, café, restaurantes.

Terceiro

O capital social, realizado em dinheiro é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, representado por duas quotas iguais do valor nominal de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Quarto

A cessão e divisão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade e de quem mais for sócio.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, fica a pertencer aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos. Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Sexto

As Assembleias Gerais serão convocados por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se outro prazo ou formalidade não for legalmente exigido.

Sétimo

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros e representante legal do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa ou comum.

Disposição transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos, e proceder ao levantamento das entradas do capital social depositado, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

PASTELARIA MEIA LUA, LDA.

Número de matrícula: 07205/990615;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140495;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 12/000107

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Maria Fátima Pinto Fernandes Rodrigues, em 06/01/2000.

Funchal, 13 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PASTELARIA MEIA LUA, LDA.

Número de matrícula: 07205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140495;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. Av. 01-Ap.15/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Maria de Fátima Pinto Fernandes, em 001202.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

TOSCANO - MÁRMORES, S.A. ANTES, “TOSCANO-MÁRMORES, LDA.”

Número de matrícula: 05653/950529;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073089;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 11/001229

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 2.000.000\$00 para 10.024.100\$00 e redenominado o capital para 50.000 euros, tendo em consequência sido transformada a sociedade, cujos estatutos ficaram com a redacção em apêndice.

Funchal, 9 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Estatutos

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação “Toscano - Mármores, S.A.” e passa a ter a sua sede ao sítio dos Piornais, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da administração, pode a sede ser deslocada para outro lugar dentro do território nacional.

Segundo
Objecto

Corte transformação de mármore, cantarias e outras pedras e a sua comercialização.

Terceiro
Capital

- 1 - O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e está representado por dez mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma.
- 2 - As acções da sociedade são nominativas ou ao portador, recíproca e livremente convertíveis, observado os requisitos legais, a pedido e a expensas dos accionistas.

- 3 - Não obstante o disposto no número anterior, a conversão das acções nominativas em acções ao portador depende do consentimento prévio da sociedade, prestado em Assembleia Geral, por deliberação tomada por maioria simples.
- 4 - As acções poderão ser representadas em títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções.

Quarto

- 1 - A transmissão de acções nominativas a terceiros depende do consentimento da sociedade dado em assembleia geral convocada para o efeito.
- 2 - O accionista que desejar transmitir as suas acções a terceiros deverá comunicar este facto ao órgão de administração, por carta registada, identificando o eventual interessado na aquisição, o número de acções a ceder, o preço e a forma de pagamento.
- 3 - A sociedade deverá pronunciar-se sobre o pedido de consentimento de transmissão de acções nominativas no prazo máximo de sessenta dias a contar da data em que o pedido foi recebido pelo órgão de administração.
- 4 - Caso a sociedade não se pronuncie durante aquele prazo, a transmissão de acções nominativas é livre.
- 5 - Quando a transmissão venha a ser consentida por forma expressa ou nos termos no número anterior, os outros accionistas terão, contudo, direito de preferência na aquisição das acções a transmitir, na proporção do capital social já detido por cada um dos interessados, se, para tanto, informarem o accionista cedente no prazo de dez dias a contar do termo do prazo previsto no anterior número três.
- 6 - Se a sociedade recusar licitamente o consentimento, constitui-se na obrigação de fazer adquirir as acções por outras pessoas nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento; e, tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no número dois do artigo cento e cinco do Código das Sociedades Comerciais.

Quinto

A sociedade não reconhecerá para qualquer efeito legal, nomeadamente para o exercício do direito de voto ou para o pagamento de dividendos, qualquer cessão feita sem o rigoroso respeito das regras acima estipuladas.

Sexto

- 1 - A sociedade poderá proceder à amortização de acções:
 - a) quando as acções sejam objecto de penhora, arresto, ou qualquer outra forma de apreensão forçada, judicial ou extrajudicial;
 - b) quando o seu titular for julgado falido ou insolvente;
 - c) quando o seu titular seja condenado, com trânsito julgado da sentença, ao pagamento

- d) de quantia três vezes superior ao valor nominal das suas acções;
- d) quando o sócio transmitir as suas acções nominativas sem observância do disposto no artigo quarto;
- e) quando o titular das acções dê o seu consentimento à amortização.

- 2 - A amortização de acções deverá ser deliberada pelos sócios no prazo de um ano a contar da data em que a sociedade teve conhecimento dos factos que a fundamentaram, sendo a contrapartida da amortização igual ao valor nominal das acções.

Sétimo

A sociedade tem o seguintes órgãos sociais: assembleia geral, conselho de administração e fiscal único.

Oitavo

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral de entre accionistas ou outras pessoas pelo período de quatro anos.

Nono

- 1 - A assembleia geral é convocada sempre que a lei o determine, e ainda quando o Conselho de Administração assim o entenda, ou seja requerida pelo Fiscal Único ou por um ou mais accionistas representativos de, pelo menos, cinco por cento do capital social.
- 2 - A assembleia geral é convocada por carta registada, dispensando-se a sua publicação, de acordo com o disposto no número dois do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 3 - A assembleia geral só poderá funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a pelo menos cinquenta por cento do capital social.
- 5 - Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado, aplicando-se-lhe ainda o disposto no número quatro do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 6 - A cada acção corresponde um voto.

Décimo

- 1 - A administração e representação da sociedade compete em exclusivo a um conselho de administração, ao qual cabem os mais amplos poderes legalmente permitidos.
- 2 - O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da sociedade em algum ou alguns dos administradores.
- 3 - A sociedade não pode ser obrigada em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Décimo primeiro

- 1 - O conselho de administração é composto por um presidente e dois vogais.

- 2 - A assembleia geral que eleger os titulares do conselho de administração, pelo período de quatro anos, designará de entre eles o respectivo presidente, quando for o caso.
- 3 - A assembleia geral poderá dispensar os administradores de prestar a caução a que alude o artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos:

- a) pela assinatura conjunta de dois administradores;
- b) pela assinatura de qualquer administrador em quem tenham sido delegados poderes, nos termos e limites dos poderes que lhe tenham sido conferidos;
- c) pela assinatura de mandatários, nos limites do respectivo mandato.

Décimo terceiro

O conselho de administração fixará livremente a periodicidade das suas reuniões ordinárias, não sendo obrigatória a realização de reuniões mensais.

Décimo quarto

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, eleito pela assembleia geral pelo período de dois anos.

Décimo quinto

Ao fiscal único para além das demais atribuições legais e estatutárias, compete emitir parecer sobre qualquer assunto que o órgão de administração lhe submeta.

Décimo sexto

- 1 - Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a parte destinada à reserva legal, sempre que a tal houver lugar, serão aplicados conforme o que for determinado por deliberação dos sócios que aprovar o respectivo balanço, a qual poderá destiná-los, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer reservas ou outras aplicações consideradas de interesse da sociedade.
- 2 - No decurso de um exercício, o órgão de administração poderá deliberar distribuir lucros ou reservas aos accionistas, sob a forma de adiantamentos, desde que obtenha o consentimento do conselho fiscal e respeite os demais requisitos legais.

Décimo sétimo

- 1 - O ano social coincide com o ano civil.
- 2 - Os membros dos órgãos sociais permanecem em exercício até à tomada de posse dos que forem designados para os substituir.

Décimo oitavo

Em caso de dissolução da sociedade, serão liquidatários os administradores em exercício, e os mesmos ficam, desde já, autorizados a praticar os actos previstos no número dois do artigo cento e cinquenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, sem necessidade de prévia deliberação dos sócios.

Décimo nono

Para todas as questões que oponham a sociedade aos sócios, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não deste contrato, é exclusivamente competente o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia qualquer outro.

Vigésimo

Ficam desde já designadas para exercer os cargos sociais, pelos períodos acima designados, e dispensadas de caucionar a sua responsabilidade:

- A) Mesa da Assembleia Geral:
Presidente: o sócio João Vasconcelos de Freitas;
Secretário: o sócio Roberto José de Freitas Ferreira.
- B) Conselho de Administração:
Presidente: o sócio João Vasconcelos de Freitas.
1.º Vogal: o sócio Roberto José de Freitas Ferreira.
2.º Vogal: a sócia Angela Cristiná de Freitas Ferreira.
- C) Fiscal Único: Efectivo: Armando Nunes Paredes, ROC n.º 650, CN 100804560, casado, residente na Rua Virgílio Correia, n.º 2, 2.º esquerdo, 1600-223 Lisboa, natural de Vacariça, Mealhada, em representação de: A. Paredes, A. Oliveira e M. Branco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, CN 504629603, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 17, 6.º, 1050-047 Lisboa; Suplente: Albino Rodrigues Jacinto, ROC n.º 527, CN 108166740, casado, residente na Rua José Régio, n.º 11, 3.º - D, 2725 Mem Martins, natural de Penamacor, em representação de: A. Paredes, A. Oliveira e M. Branco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, CN 504629603, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 17, 6.º, 1050-047, Lisboa.

TOSCANO - MÁRMORES, S.A. ANTES, "TOSCANO-MÁRMORES, LDA."

Número de matrícula: 05653/950529;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073089;
Número de inscrição: Av. 01-01, 03;
Número e data da apresentação: Ap. 49, 50/990429

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Juan Frederico Freitas Ferreira, e a nomeação do gerente João Vasconcelos de Freitas.

Funchal, 21 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ - MADEIRA

ALDEIA DE FÉRIAS - CANIÇO DE BAIXO, LDA.

Número de matrícula: 00307/901113;
Número e data de apresentação: 04/080199;
Número de inscrição: 02;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038623

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz,

Certifica que foi dissolvida a sociedade em epígrafe, resultando a extinção da mesma.

Santa Cruz, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ & NUNES, LDA.

Número de matrícula: 00671/981112;
Número e data de apresentação: 05/121198;
Número de inscrição: 01
Número de identificação de pessoa colectiva: 974717541

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante:

Certifica que entre José António de Sousa Nunes e Maria Elsa Valente Quintal Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º
Firma

A sociedade adopta a firma «JOSÉ & NUNES, LDA.».

2.º
Sede

- 1 - A sociedade tem sede no sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir de hoje.

3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto “snack-bar”.

4.º
Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é suficiente a intervenção de qualquer dos gerentes ora nomeados.
§ único: é expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela

estranhos, nomeadamente, em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

6.º
Divisão e cessão de quotas

- 1 - A divisão e cessão de quotas entre sócios não carece de consentimento da sociedade nem dos restantes sócios.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente.

7.º
Amortização de quota

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) falência do sócio titular;
 - b) arresto, penhora, arrolamento de quotas;
 - c) venda ou adjudicação judiciais;
 - d) cessão sem prévio consentimento;
 - e) divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio;
 - f) exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;
 - g) demais casos previstos na lei.
- 2 - A amortização considerar-se-á efectuada, mediante o depósito em qualquer Banco, à ordem de quem de direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.
- 3 - O valor da amortização será, nos casos de cessão sem prévio consentimento o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.
- 4 - Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.

8.º
Falecimento ou interdição de sócio

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os herdeiros ou representante legal, se estes pretenderem fazer parte dela, nomeando um de entre si que a todos represente, enquanto a quota a permanecer em contitularidade.

9.º
Assembleias gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Santa Cruz, 3 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PAULO & VIEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00164/820914;
Número e data da apresentação: 02, 03, 07, 08 e 09/991119;
Número de inscrição: 01, 03, 07 e 08;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019459

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz,

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta:

- A cessação de funções do gerente João Egídio Vieira Barreto - por renúncia em 28 de Fevereiro de 1984;
- A Autorização da manutenção do apelido "Vieira" dada por João Egídio Vieira Barreto - por renúncia em 28 de Fevereiro de 1984;
- A alteração da cláusula 5.º e o aumento do capital social para 400.000\$00 e consequente alteração da cláusula terceira, que passaram a ter a seguinte redacção:

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais valores constantes da escrita social é quatrocentos mil escudos, representado por duas quotas:

- uma de cinquenta mil escudos pertencente ao sócio João Paulo Barreto e
- outra de trezentos cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio José Carlos Gonçalves de Nóbrega.

Quarta

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares de capital, desde que a Assembleia Geral o delibere por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Parágrafo único - A obrigação de prestações suplementares é limitada à quantia correspondente ao valor da quota de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 3 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

MARCOS & OLIVEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00047;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074530;
Número de inscrição: Av.1;
Número e data da apresentação: 02/991006

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada escritura de que consta a renúncia à gerência de Manuel Marcos Pestana-em 990816.

São Vicente, 10 de Novembro de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MARCOS & OLIVEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00047;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074530;
Número e data da apresentação: 13/20000614

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 16 de Junho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

POLITINTA - POLIMENTOS E PINTURAS, LDA.

Número de matrícula: 00040;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061692;
Número e data da apresentação: 02/991230

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1998.

São Vicente, 16 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

POLITINTA - POLIMENTOS E PINTURAS, LDA.

Número de matrícula: 00040;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061692;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 02/20000222

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo: Aumento de capital e Alteração Parcial do Contrato: Artigos Alterados:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quatro milhões de escudos, e divide-se da forma seguinte:

- 2.800.000\$00 para o sócio António de Jesus Andrade dos Santos;
- 400.000\$00 para o sócio José Gabriel Andrade dos Santos e
- 800.000\$00 para o sócio João Carlos Bento dos Santos.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 16 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

POLITINTA - POLIMENTOS E PINTURAS, LDA.

Número de matrícula: 00040;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061692;
Número de inscrição: 5;
Número e data da apresentação: 01/20000324

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta:
- nomeação para o cargo de gerente de João Carlos Bento dos Santos.

São Vicente, 16 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
CALHETA****MOVILORETO - FABRICO DE MÓVEIS E
CARPINTARIA, LDA.**

Número de matrícula: 00145/000111;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 04/000111;
Número de identificação de pessoa colectiva:

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que, no dia 7 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial de Calheta, entre José Duarte Ventura Abreu e Manuel Juvenal Domingos Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma de “Moviloreto - Fabrico de Móveis e Carpintaria, Lda.” e vai ter a sua sede ao sítio da Lombada do Loreto, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta.

Segundo

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a indústria de carpintaria e de marcenaria, e o comércio de madeiras, ferragens, ferramentas, tintas, vidros, vernizes, e outros materiais de construção civil.

Quarto

O capital social é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de doze mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Quinto

A gerência fica a cargo do sócio José Duarte Ventura Abreu, que desde já fica nomeado gerente com a remuneração que será deliberada em assembleia geral a

convocar para o efeito, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Sexto

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao triplo do capital social.

Sétimo

É vedado aos sócios gerentes obrigarem a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

Oitavo

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando do direito de preferência, no entanto, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Nono

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

Décimo

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Décimo primeiro

A gerência fica desde já autorizada a movimentar o capital social depositado, para aquisição de bens necessários ao funcionamento da sociedade, nomeadamente despesas da sua constituição e registo.

Está conforme.

Calheta aos, 12 de Janeiro de 2000.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)